



KULANDA BELAS MALLS – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, LDA



KULANDA BELAS MALLS – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, LDA



Código de Conduta

Índice

CÓDIGO DE CONDUTA DA KULANDA MALLS – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES. LDA E DO BELAS SHOPPING CENTER

1. Sobre o Código	5
2. Relações com Clientes	6
3. Relações com os Sócios	6
3.1 Informações Privilegiadas	
4. Responsabilidades dos Integrantes	8
1.1. Oportunidade no Trabalho	
1.2. Igualdade	
1.3. Ambiente de Trabalho	
1.4. Utilização e preservação dos bens da Kulanda/Belas	
5. Relações com Agentes Públicos e Privados	11
5.1. Brindes	
5.2. Contribuição Eleitoral	
5.3. Exercício do Direito Político	
6. Relações com Fornecedores	14
7. Relações com Concorrentes	15
8. Relações com Empresas ou Integrante de Empresas Consorciadas ou Coligadas	15
9. Conflito de Interesse	16
10. Registros Contábeis	18
11. Respeito às Leis	18
12. Responsabilidade Social e Direitos Humanos	19
13. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas	20
14. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	20
15. Questões sobre este Código de Conduta	21



KULANDA BELAS MALLS – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES. LDA



Código de Conduta

1. Sobre o Código

Os princípios e conceitos que orientam as acções empresariais na Kulanda Belas Malls – Gestão e Participações, Lda., em geral, e no Belas Shopping Center, especificamente, (“**Kulanda/Belas**”) estão consolidados nos princípios e valores empresariais de seus sócios (“Filosofia Empresarial”), que é a referência ética e cultural comum a todos seus trabalhadores, integrantes e demais colaboradores (“**Integrantes**”).

Os princípios e demais orientações sobre temas específicos definidos neste Código são desdobramentos da Filosofia Empresarial, que devem orientar as relações internas e externas de todos os Integrantes independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais políticas e orientações da **Kulanda/Belas**, as quais igualmente constituem-se em desdobramentos da Filosofia Empresarial.

O conjunto dos Integrantes constitui a **Kulanda/Belas**, cuja cultura, lastreada no princípio da confiança no ser humano, pressupõe a prática das condutas embasadas na Filosofia Empresarial e seus desdobramentos, a exemplo deste Código, por todos os seus Integrantes.

Adicionalmente, a **Kulanda/Belas** entende que os princípios e demais orientações apresentados neste Código devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os clientes, fornecedores, eventuais sociedades controladas ou coligadas, divulguem tais princípios e orientações a todos seus Integrantes, e também os repassem à sua respectiva rede de fornecimento e clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efectivamente praticados.

O papel de destaque reservado à **Kulanda/Belas** no seu segmento actuação, fruto em grande medida de seu pioneirismo nesse sector do mercado nacional, exige além de padrões transparentes de actuação, o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos, por forma a permitir que a **Kulanda/Belas** possa continuar a servir de referência positiva no mercado angolano.

2. RELAÇÕES COM CLIENTES

O cliente satisfeito é o fundamento da existência da **Kulanda/Belas**.

Portanto, é princípio básico da acção empresarial dos Integrantes da **Kulanda/Belas** servir ao cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação; com responsabilidade social, comunitária e ambiental; e com pleno respeito às leis e regulamentos de Angola.

3. RELAÇÕES COM OS SÓCIOS

Os sócios são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu património tangível e intangível, mediante prática da Filosofia Empresarial, das políticas e dos seus desdobramentos.

O relacionamento com os sócios deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da **Kulanda/Belas**, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

3.1. Informação Privilegiada

É vedado a qualquer pessoa, seja Integrante ou sócios da **Kulanda/Belas**, ou qualquer terceiro que tenha acesso a informações privilegiadas, comprar ou vender valores mobiliários da **Kulanda/Belas** ou de qualquer empresa que integre o grupo económico de seus sócios ou, ainda, divulgar estas informações para que terceiros o façam, nos 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais ou anuais da **Kulanda/Belas** ou previamente à divulgação de acto ou facto relevante.

A informação é considerada privilegiada se for desconhecida do conjunto dos investidores, e se estes puderem considerá-la importante para tomar uma decisão de comprar, vender ou continuar proprietário de valores mobiliários emitidos pela **Kulanda/Belas**.

Vale salientar que qualquer Integrante pode deter informação privilegiada, independentemente do nível de responsabilidade ou do cargo que ocupa.

São exemplos de informações privilegiadas: planos de investimentos ou desinvestimentos, projecções de resultados, novos produtos ou processos em desenvolvimento, contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais e licitações vencidas e ainda não divulgadas.

4. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES

Os Integrantes da Kulanda/Belas pautam suas acções e suas mútuas relações no princípio da confiança no ser humano, em seu potencial e na sua vontade de se desenvolver.

Todos os Integrantes são responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir os negócios da Kulanda/Belas com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Kulanda/Belas.

Cada Integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta. Cabe aos supervisores da Kulanda/Belas influenciar seus subordinados por meio do exemplo, no sentido de assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código, em conjunto e integradamente com a prática da Filosofia Empresarial, das políticas e demais desdobramentos.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código de Conduta ou à lisura de qualquer acto, o Integrante deve buscar o apoio do seu supervisor directo, do supervisor deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Não é conduta aceitável, ignorar a acção questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

4.1. Oportunidade no trabalho

Todos, na Kulanda/Belas, têm igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

4.2. Igualdade

Não se admite na Kulanda/Belas qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou mental ou outras características pessoais.

4.3. Ambiente de Trabalho

A Kulanda/Belas espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os supervisores na Kulanda/Belas devem garantir aos seus subordinados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais.

Não se admite o uso da posição de supervisor para solicitar favores ou serviços pessoais aos subordinados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres.

Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Kulanda/Belas, e a preservação do nome e da imagem da Kulanda/Belas, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

É expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como, a entrada nas instalações da Kulanda/Belas de qualquer pessoa em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento.

4.4. Utilização e preservação dos bens da Kulanda/Belas

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos activos da Kulanda/Belas, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como, o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da Kulanda/Belas devem ser restritos à actividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Kulanda/Belas.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da Kulanda/Belas são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a Kulanda/Belas tem acesso aos registros de internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da Kulanda/Belas e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da Kulanda/Belas. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

É vedado a todos os Integrantes da **Kulanda/Belas**:

- financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de actos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de actos ilícitos;
- oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, directa ou indirectamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que:
 - conflitue com as orientações da **Kulanda/Belas**;
 - possa ser interpretada como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infracção de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente ou gestor público, privado ou do terceiro sector; ou
 - infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que a **Kulanda/Belas** esteja sujeita.

Considera-se agente ou gestor público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função:

- pública;
- em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
- em empresas controladas, directa ou indirectamente, pelo Estado;
- em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de actividade típica da Administração Pública; e
- em empresa ou outra entidade na qual o Estado detenha participação e/ou sobre a qual possa, directa ou indirectamente, exercer controle.

É igualmente vedado o oferecimento de presentes, ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou a seus familiares, quando visem influenciar decisões.

Todos devem saber avaliar o tipo de entretenimento ou lazer que é legítimo oferecer ao agente público ou privado, atentando para as orientações aqui constantes, e para a lei e os regulamentos de Angola.

Havendo dúvida quanto à lisura de qualquer acto, o Integrante deve buscar o apoio do seu supervisor directo, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Ignorar a acção questionável, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

5.1. Brindes

Os brindes destinam-se a clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes da **Kulanda/Belas**. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

Entende-se por brinde todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

5.2. Contribuição Eleitoral

A Kulanda/Belas entende que as contribuições eleitorais, praticadas dentro da lei, fortalecem a democracia. Entretanto, estas, quando em nome da Kulanda/Belas, somente poderão ser feitas mediante aprovação prévia do Conselho de Gerência da Kulanda/Belas, mediante consulta prévia aos sócios.

A autorização acima mencionada não é necessária quando o Integrante, em nome próprio, e no exercício de sua cidadania, desejar fazer doações, nos termos da lei, a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, a candidatos a cargos políticos, entidades públicas, instituições de caridade, associações e ONGs.

Qualquer dúvida quanto à legalidade da contribuição deve ser dirimida junto ao responsável jurídico da **Kulanda/Belas**. a todos os Integrantes da **Kulanda/Belas**.

5.3. Exercício do Direito Político

A **Kulanda/Belas**, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição política ou partidária, e portanto deve ser preservada da acção política dos seus Integrantes.

Não obstante:

- reafirma a importância do pleno exercício de cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos; e
- define que os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou queiram manifestar-se política e publicamente, não devem prevalecer-se da posição que ocupam na **Kulanda/Belas**, nem utilizar quaisquer recursos ou meios da empresa, devendo, sim, afastar-se das suas actividades, desvinculando-se da **Kulanda/Belas**.

6.RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A identificação e a contratação de fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da **Kulanda/Belas** e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, etc.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Integrante deseje contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o Integrante tenha relação familiar ou estreito relacionamento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Integrante deverá discutir o assunto com seu supervisor directo e obter autorização do mesmo para este fim.

Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

7.RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da **Kulanda/Belas**. A competitividade das acções empresariais da **Kulanda/Belas** deve ser exercida e aferida com base neste princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afectar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a **Kulanda/Belas** espera ser tratada. Contudo, é proibido fornecer informações de propriedade da **Kulanda/Belas** a concorrentes.

A **Kulanda/Belas** deve actuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou acto que tenha por objectivo frustrar ou fraudar o carácter competitivo destes procedimentos.

8.RELAÇÃO COM EMPRESAS OU INTEGRANTE DE EMPRESAS CONSORCIADAS OU COLIGADAS

Os Integrantes da **Kulanda/Belas** deverão observar todos os termos e condições dispostos neste Código quando da sua eventual relação com empresas ou integrante de empresas consorciadas ou coligadas.

9. CONFLITO DE INTERESSE

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas acções pessoais, os Integrantes da **Kulanda/Belas** devem zelar para que não haja conflito de interesse, nem que haja dano à imagem da **Kulanda/Belas**, dos seus sócios ou de empresas coligadas.

Os conflitos de interesse são, em geral, facilmente percebidos e podem ser sempre evitados.

Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas, e que devem então ser discutidas com o supervisor directo, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesse:

- ter interesse pessoal que possa afectar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da **Kulanda/Belas**;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afectar seu desempenho na **Kulanda/Belas**;
- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício directo ou indirecto de terceiros, que podem ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da **Kulanda/Belas**, dos seus sócios ou de empresas coligada sem negócio de interesse de terceiros;

- adquirir acções de clientes ou fornecedor da **Kulanda/Belas**, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
- utilizar recursos e activos da **Kulanda/Belas** para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;
- manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades na **Kulanda/Belas**;
- fazer pedido ou indicação de candidatos para o quadro de pessoal de clientes, fornecedores ou parceiros comerciais;
- contratar directamente parentes, ou levar outra pessoa a fazê-lo, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A fidedignidade e transparência da contabilidade da Kulanda/Belas são fundamentais.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados da Kulanda/Belas..

11. RESPEITO ÀS LEIS

Nas suas acções empresariais, os Integrantes da **Kulanda/Belas** devem respeitar e obedecer às leis e regulamentos de Angola.

É preciso que todos preservem o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de actos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adopção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da **Kulanda/Belas**, de seus sócios ou de empresas coligadas.

Qualquer dúvida quanto à legalidade de uma conduta deve ser dirimida junto ao responsável jurídico da **Kulanda/Belas**.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Os Integrantes da **Kulanda/Belas** cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, através da prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem seus clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões que atuam e geram riquezas para a sociedade.

A contribuição à comunidade é ampliada de forma espontânea pelas acções da **Kulanda/Belas** por meio de iniciativas que se orientam pelas políticas de sustentabilidade e de comunicação da **Kulanda/Belas**.

A participação voluntária dos Integrantes da **Kulanda/Belas** em acções comunitárias deve ser valorizada. Nestas acções, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos da **Kulanda/Belas** deverá fazer com aprovação prévia de seu supervisor directo e em conformidade com as orientações empresariais da **Kulanda/Belas**.

13. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS

A **Kulanda/Belas** não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as actividades da **Kulanda/Belas** ou de sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela **Kulanda/Belas**, as acções empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos em Angola e internacionalmente

14. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Integrantes da **Kulanda/Belas**, nas suas acções empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à protecção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como, a dos demais Integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas directamente nas actividades da **Kulanda/Belas**. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa actuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de actuação, com os compromissos e com a política de sustentabilidade da **Kulanda/Belas**.

É expressamente vedado o porte, a guarda ou a manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nas dependências da **Kulanda/Belas**.

15. QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Cada Integrante da **Kulanda/Belas** deve receber uma cópia integral do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições junto ao supervisor directo, ao supervisor deste, e assim sucessivamente, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar sua conduta como Integrante da **Kulanda/Belas**, devendo, neste momento, registrar que está plenamente informado para tanto.

De um modo geral, as questões éticas não são criadas pelas pessoas que as enfrentam. Elas surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas acções pessoais e profissionais.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte destas situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas, ou ignorar a acção questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre a **Kulanda/Belas**, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

Assim, caso surjam dúvida sobre qual conduta a adoptar ou caso tenha conhecimento de violação a este Código ou a seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o Integrante não poderá se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu supervisor directo, de forma aberta e sincera.

Se necessário, o Integrante pode ainda acessar o Responsável pela Conformidade (R-Conformidade) da **Kulanda/Belas**, o supervisor de seu supervisor, os gerentes de cada área ou o Conselho de Gerência.

Se a dúvida for relativa aos aspectos legais de uma conduta deve ser dirimida junto ao responsável jurídico da **Kulanda/Belas**.

Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o canal Linha de Ética através do site www.belasshopping.co.ao (Link: Código de Conduta e Ética disponível na página principal do site) ou através do telefone +244 921 940 429, tendo o apoio de ferramentas como correio electrónico e linha de telefone, como descrito a seguir.

O canal Linha de Ética é disponibilizado pela **Kulanda/Belas** para que seus Integrantes, terceiros, fornecedores, clientes e demais colaboradores possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

A prática da delegação planejada na **Kulanda/Belas** demanda de cada Integrante, e em especial dos Líderes da **Kulanda/Belas** não apenas ser, mas também parecer. Assim, todos os Líderes (e Liderados) têm a obrigação de avisar a seus Liderados (e Líderes) sobre eventuais actos e posturas por parte destes que não pareçam corretas em qualquer aspecto.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.

Ao agir da forma acima, o Integrante estará reforçando os princípios éticos da **Kulanda/Belas**, e contribuindo para manter este Código sempre vivo e actual. O Integrante que violar este Código, ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, estará sujeito a acção disciplinar.
